
S.R. DA SAÚDE
Portaria n.º 1265/2012 de 28 de Agosto de 2012

No que se refere à vacinação contra a gripe sazonal, tem-se vindo, nos últimos anos, a dilatar o prazo de validade das receitas médicas em que fossem prescritas exclusivamente vacinas contra a gripe, de forma a ultrapassar os constrangimentos existentes nos serviços de saúde, com repercussões nos utentes, nomeadamente os mais vulneráveis, resultantes do facto deste tipo de vacinação, em cada época gripal, implicar a prescrição anual de um elevado número de vacinas, num período de tempo limitado, bem como pela data do início da comercialização das mesmas.

Atendendo a que os constrangimentos referidos mantêm-se e que a medida em causa revelou-se uma mais-valia quer para os profissionais de saúde, quer para os utentes, justifica-se, uma vez mais, dilatar o prazo de validade deste tipo de receitas médicas, de modo a permitir a prescrição antecipada deste tipo de vacina.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, de acordo com o estabelecido nas alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

Artigo único

As receitas médicas nas quais sejam prescritas exclusivamente vacinas contra a gripe, para a época gripal de 2012-2013, emitidas a partir de 1 de agosto de 2012, são válidas até 31 de dezembro do corrente ano.

22 de agosto de 2012. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.